

**THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.
1ª Emissão de Debêntures****Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2025**

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.
COORDENADOR(ES)	
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	09/06/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2041
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$93.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	93.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os anúncios, aviso, atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Jornal de Publicação ou outro jornal que venha a ser designado para tanto pela assembleia geral de acionistas da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://ri.rzkenergia.com.br/).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os Recursos Líquidos obtidos pela Emissora decorrentes das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação dos Projetos Prioritários, sendo parte deles utilizados para a quitação, por conta e ordem da Emissora pelo Banco Depositário, dos contratos financeiros elencados no Anexo X a esta Escritura de Emissão.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	TPSO11
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	09/06/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2041
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$93.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R\$1.000,00

NA DATA DE EMISSÃO
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO R\$1.070,52

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	93.000
REGISTRO CVM	Dispensado, conforme Resolução 160 CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	Remuneração não cadastrada no sistema.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Remuneração não cadastrada no sistema.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 31 (trinta e uma) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 15 de dezembro de 2026 e a última na Data de Vencimento.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única
Não ocorreram pagamentos no período.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	93.000	93.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iv) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; (v) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Equipamentos	Sim	Sim	Não aplicável
R\$ 52.860.317,28, conforme o valor informado pelas partes no Anexo I do contrato de AF de Equipamentos celebrado em 16/06/2025. Não há valor mínimo ou percentual mínimo de garantia. Não há previsão de revisão anual. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Não	Não aplicável
R\$ 10.000,00, Valor atribuído com base no capital social previsto nos estatutos sociais da Emissora e das Sociedades Alienadas, cujas Ações estão dadas em garantia. Não há valor mínimo de garantia. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável
Há percentual mínimo de garantia, todavia, a primeira verificação do ICSD Mínimo só será realizada após o fim do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027, de modo que, por ora, sua suficiência é não aplicável. Após o período supracitado, o valor em garantia será aquele apurado pela Emissora anualmente a partir das demonstrações financeiras, auditadas por um dos Auditores Independentes, da Emissora e na respectiva memória de cálculo elaborada pela Emissora, acompanhada do parecer do Auditor Independente validando o cálculo do Índice de Cobertura.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
----------	-------------	-----------	------------

Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície	Sim	Não	Não aplicável
R\$ 160.336,00, conforme o valor atribuído pelas partes na escritura em 10/06/2025. Não há valor mínimo ou percentual mínimo de garantia. Não há previsão de revisão anual. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável
A garantia fidejussória do(s) Fiador(es), trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo(s) Fiador(es) em favor de terceiros.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".

Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da THOPEN SOLAR 12 SPE S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: RZK SOLAR 07 S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/10/2040	
Taxa de Juros: PRE + 10,7753% a.a. na base 252 no período de 19/03/2025 até 15/10/2040.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	
Garantias: Real + Fidejussória. A) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade das ações descritas nos termos dos itens (I) à (VII) do Contrato B) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Aliena a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todas as máquinas, bens e equipamentos relacionados ao Projeto adquiridos, montados ou construídos pelas Alienantes conforme descritas no Anexo I ao Contrato, ou que venham a ser adquiridas durante a vigência do Contrato. C) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cedem e transferem fiduciariamente em garantia a totalidade dos Direitos e Créditos listados nos termos dos itens (I) à (V) da Cláusula 2.1 do Contrato. D) Fiança prestada pelas seguintes companhias: RZK ENERGIA S.A. USINA SOLAR RZK 42 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 43 SPE S.A. USINA SOLAR RZK 57 SPE S.A. USINA SOLAR RZK 31 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 23 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 30 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 38 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 26 SPE LTDA. USINA SOLAR RZK 47 SPE LTDA. SOLARGOLD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. SOLARGOLD SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. SOLARGOLD MS SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA. SOLARGOLD MT SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: THOPEN SOLAR 10 S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/06/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 9,323% a.a. na base 252 no período de 03/07/2025 até 15/06/2039.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 15/12/2025 até 15/06/2039.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	
Garantias: Garantias: i) Alienação Fiduciária de Participações Societárias - A garantia é prestada pela Fidora (THOPEN ENERGIA S.A.) sobre a totalidade das ações da Emissora (THOPEN SOLAR 10 S.A.). A Emissora também a outorga sobre a totalidade das quotas de suas Controladas. Ambas são constituídas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos - É prestada pela Emissora e por suas Controladas (titulares do Projeto de Investimento) sobre todas as máquinas, bens e equipamentos de sua propriedade relacionados ao Projeto de Investimento. Esta garantia é constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. iii) Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície - É outorgada pela Emissora ou por suas Controladas sobre a totalidade dos direitos reais de superfície sobre os imóveis que elas titulam a posse. A garantia é constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - É outorgada pela Emissora ou por suas Controladas sobre a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel e posse indireta dos bens e direitos creditórios descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo a totalidade dos recebíveis presentes e futuros. A cessão é feita em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. v) Fiança prestada por THOPEN ENERGIA S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: THOPEN SOLAR 55 SPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 217.000.000,00	Quantidade de ativos: 217.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 29/12/2041	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Até o presente momento não recebemos da Emissora o Relatório demonstrando o cumprimento dos Índices Financeiros com base em 31/12/2025.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: A Thopen Energia alienou a totalidade das ações da THOPEN SOLAR 55 SPE S.A (100% do capital social) e a THOPEN SOLAR 55 SPE S.A alienou a totalidade das quotas das SPEs (100% do capital social das subsidiárias). (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Prestada pela Thopen Solar 55 SPE e as SPEs incidente sobre máquina, bens e equipamentos (presentes e futuros). (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada pela Thopen Solar 55 SPE, pelas SPEs e a Associação de Compartilhamento de Energia Renovável (Acer) incluindo a totalidade dos recebíveis (presentes e futuros) dos projetos, seguros, contratos dos projetos, mútuos e saldos em contas vinculadas. (iv) Fiança: Prestada pela Thopen Energia S.A e pelas SPEs (Polaris III Energia Ltda, Polaris VII Energia Ltda, Polaris X Energia Ltda, Polaris XII Energia Ltda, UFV Aurora 1 Ltda, UFV Aurora 6 Ltda e RGD Biogás Desenvolvimento Ltda).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: USINA BROMELIA SPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 26/03/2031	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 26/03/2025 até 26/03/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: A) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede e transfere fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos e créditos descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária. B) Alienação Fiduciária de Ações: Aliena fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos bens descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. C) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos bens descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: USINA BROMELIA SPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 26/03/2035	
Taxa de Juros: PRE + 10,4781% a.a. na base 252 no período de 26/03/2025 até 26/03/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: A) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede e transfere fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos e créditos descritos nos termos da cláusula 1.1 do	

Contrato de Cessão Fiduciária. B) Alienação Fiduciária de Ações: Aliena fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos bens descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. C) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos bens descritos nos termos da cláusula 1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.